



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças e filtros manutenção corretiva o micro do setor da Educação da prefeitura Municipal de Taiaçu de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

1.1. Natureza:

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor do Item
1	1 Kit.	Kit embreagem (Plato, disco e rolamento). Obs.: Centro do disco 10 estrias. Diâmetro do disco 11” (polegadas). Embreagem modelo Push Type.	R\$2.560,00
2	1 Uni.	Filtro de ar ARS 8234	R\$114,66
3	1 Uni.	Filtro de combustível WK 854/2	R\$64,00
4	1 Uni.	Filtro do óleo do motor PSL 655	R\$80,66
5	1 Uni.	Filtro de combustível separador de água WK 950/30	R\$98,33
		Total	R\$ 2.917,67



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de compra refere-se à aquisição de um kit de embreagem, composto por platô, disco e rolamento, bem como dos filtros de combustível, ar e do motor, destinados à manutenção de um micro-ônibus utilizado no transporte de alunos da rede de ensino.

O referido veículo é essencial para garantir o deslocamento diário dos estudantes, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, contribuindo diretamente para a efetividade do direito à educação. Com o tempo de uso e quilometragem elevada, observou-se a necessidade de substituição do sistema de embreagem e dos filtros, visando manter o bom funcionamento mecânico, a segurança dos usuários e a eficiência do transporte escolar.

A manutenção preventiva e corretiva do veículo é imprescindível para evitar falhas mecânicas durante o trajeto, prolongar a vida útil do motor e assegurar o atendimento regular dos alunos às aulas. Desta forma, a aquisição dos itens mencionados se faz necessária e urgente para garantir a continuidade dos serviços educacionais prestados pelo município.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos materiais para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que consiste em transporte com segurança aos funcionários e cidadão.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA)

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306 – Fundos – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.3. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

5.4. O fornecedor deverá garantir que as peças estejam devidamente embaladas e identificadas;

5.5. Garantia:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) As peças deverão possuir garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação;

c) As peças a serem adquiridas deverão ser novas, originais ou genuínas, e atender aos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) Compatibilidade com os modelos da IVECO/ CITY CLASS 70 C16 lotação, ano, 2011/2012, chassi 93ZL68B01C8431901, Diesel;

e) Garantia mínima de 6 meses;

f) O fornecedor deverá substituir, sem custo adicional, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de retirada do equipamento das dependências.

h) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

i) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. A conferência dos produtos será realizada por um profissional João Antonio Domingos designado pela instituição, que irá validar a conformidade dos itens recebidos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.917,67 (Dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) que corresponde ao preço médio apurado mediante obtenção de orçamentos prévios.

9.2. Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços e levando em conta sua localização

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.03. Educação, Cultura, Esporte e lazer;
02.03.02. Educação Básica;
12.361.0009.2.038 Manutenção da Frota.
3.3.90.30.39. Material para Manutenção de Veículos.
Ficha analítica nº 222.
Desdobrada nº 3144.
Fonte de recurso nº 2.
Código de aplicação 220.0001.

Taiaçu – SP, 20 de maio de 2025.

Rodrigo Aparecido Mascovique